



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

# Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA** 0023/2025

## **CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA -SP**

## **OBJETO**

Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva do veículo tipo AMBULÂNCIA – RENAUT MOD MASTER F2 MODELO 2022/22 – PLACA FGF7B03, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 49.334,56

## **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 19/02/2025 às 9h

Até 25/02/2025 às 7h

## **PERÍODO DE LANCES**

De 25/02/2025 às 08h

Até 25/02/2025 às 14h

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5	
4. FASE DE LANCES .....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO .....	11
8. SANÇÕES.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0023/2025

Processo Administrativo n.º 5023/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DA CRISTAIS PAULISTA/SP**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 59.851.600/0001-06, com sede na Rua Avenida Antônio Prado, 2720, no centro da cidade de Cristais Paulista/SP-SP, CEP nº 14.460-000, Telefone: (016) 3142-8100, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará dispensa de licitação eletrônica, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data da sessão: 25/02/2025

Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (Portal de Compras Publicas.)

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para a manutenção corretiva do veículo tipo AMBULÂNCIA – RENAUT MOD MASTER F2 MODELO 2022/22 – PLACA FGF7B03, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para a manutenção corretiva do veículo tipo AMBULÂNCIA – RENAUT MOD MASTER F2 MODELO 2022/22	25356	Serviços e peças	1	R\$ 49.334,56	Na oficina da contratada	20 dias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

– PLACA FGF7B03, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos						
--	--	--	--	--	--	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ([Portal de Compras Publicas.](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

2.1.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00 (um real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
  - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 6.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

- 6.4. No caso de MEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.6. Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.7. Regularidade para com os débitos do Município Sede da Empresa (CR Municipal);
- 6.8. Prova de regularidade perante ao FGTS;
- 6.9. Prova de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.10. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes da proponente (RG);
- 6.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.12. Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente dispensa de licitação.
- 6.13. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.13.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.13.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 6.13.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

- 6.13.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.13.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.14. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.14.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.14.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.19. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.19.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- ## **7. CONTRATAÇÃO**
- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pelo e-mail apresentado em proposta, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

- 8.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e site do Município [www.cristaispaulista.sp.gov.br](http://www.cristaispaulista.sp.gov.br), transparência do município de Cristais Paulista <https://app.cristaispaulista.sp.gov.br/transparencia/020000/#/transparencia/licitacoes/pesquisa/1>.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO II - Termo de Referência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

- 9.13.1.1. *APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar*
- 9.13.2. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*
- 9.13.3. *ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;*
- 9.13.4. *ANEXO V – Modelo de proposta*

Cristais Paulista, 18 de fevereiro de 2025.

**Elson Gomes dos Santos**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Anexo I

#### 1 – OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para a manutenção corretiva do veículo tipo AMBULÂNCIA – RENAUT MOD MASTER F2 MODELO 2022/22 – PLACA FGF7B03, para atender as necessidades do município, conforme especificações constantes neste termo de referência.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Tal pedido justifica-se perante a necessidade em garantir que o veículo (ambulância), esteja em pleno funcionamento e a disposição da secretaria da saúde e suas dependências, para atender aos pacientes do município de Cristais Paulista.

#### 3 – DO LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A execução do objeto desse processo será realizada em oficina de propriedade da Contratada em raio máximo de 40KM, afim de facilitar a fiscalização do setor de transportes.

#### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá prestar os serviços com fornecimento de mão de obras e materiais, conforme descrição abaixo:

Item	Qtde.
66 53MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEICULO DO TIPO AMBULÂNCIA MARCA RENAULT - SV	1
1103005 BATENTE INFERIOR PORTA TRASEIRA - PC	1
1102987 BOTÃO DE APOIO - PC	1
1103012 COLUNA B INTERNA DIREITA - PC	1
1102990 COLUNA TRASEIRA EXTERNA DIREITA - PC	1
1102989 COLUNA TRASEIRA INTERNA DIREITA - PC	1
1103006 DOBRADIÇA PORTA TRASEIRA - PC	1
1103811 EMBLEMA - UN	1
1102991 FORRO LATERAL DIREITA - UND	1
1102992 FRISO ANTERIOR DIREITO - PC	1
1102993 FRISO COLUNA B DIREITO - PC	1
1103013 FRISO DA PORTA TRASEIRA DIREITA - PC	1
1102994 FRISO LATERAL DIREITO - PC	1
1102995 FRISO POSTERIOR DIREITO - PC	1
1102996 GRADE DE EXAULTÃO - PC	1
1103007 LANTERNA TRASEIRA DIREITA - PC	1
1103009 LATERAL TRAZEIRA DIREITA - PC	1
1103010 LIMITADOR DA PORTA TRASEIRA DIREITA - PC	1
1102998 PARA CHOQUE TRAZEIRO - PC	1
1103011 PARACHOQUE TRASEIRO LATERAL DIREITA - PC	1
1103004 PORTA TRASEIRA DIREITA DO BAU - PC	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

1103001 REFLETOR DIR PARA CHOQUE TRASEIRO DIREITO - PC	1
1103002 SUPORTE PARA CHOQUE TRASEIRO DIREITO - PC	1
Valor máximo estimado R\$	

### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:-

- 5.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 5.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;
- 5.3. Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.
- 5.4. Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 5.5. Não transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.
- 5.6. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital, e
- 5.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

### 6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 7 – OBJETO, QUANTITATIVOS E DO RECURSO FINANCEIRO

Item	Qtde	Valor Ref.
66 53MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEICULO DO TIPO AMBULÂNCIA MARCA RENAULT - SV	1	R\$ 8.206,00
1103005 BATENTE INFERIOR PORTA TRASEIRA - PC	1	R\$ 80,40
1102987 BOTÃO DE APOIO - PC	1	R\$ 443,00
1103012 COLUNA B INTERNA DIREITA - PC	1	R\$ 2.420,72
1102990 COLUNA TRASEIRA EXTERNA DIREITA - PC	1	R\$ 5.821,55
1102989 COLUNA TRASEIRA INTERNA DIREITA - PC	1	R\$ 6.318,10
1103006 DOBRADIÇA PORTA TRASEIRA - PC	1	R\$ 753,82
1103811 EMBLEMA - UN	1	R\$ 302,57
1102991 FORRO LATERAL DIREITA - UND	1	R\$ 5.220,00
1102992 FRISO ANTERIOR DIREITO - PC	1	R\$ 277,01
1102993 FRISO COLUNA B DIREITO - PC	1	R\$ 187,14
1103013 FRISO DA PORTA TRASEIRA DIREITA - PC	1	R\$ 763,78



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

1102994 FRISO LATERAL DIREITO - PC	1	R\$	319,24
1102995 FRISO POSTERIOR DIREITO - PC	1	R\$	319,24
1102996 GRADE DE EXAULTÃO - PC	1	R\$	245,92
1103007 LANTERNA TRASEIRA DIREITA - PC	1	R\$	1.209,25
1103009 LATERAL TRAZEIRA DIREITA - PC	1	R\$	8.985,41
1103010 LIMITADOR DA PORTA TRASEIRA DIREITA - PC	1	R\$	182,00
1102998 PARA CHOQUE TRAZEIRO - PC	1	R\$	1.306,48
1103011 PARACHOQUE TRAZEIRO LATERAL DIREITA - PC	1	R\$	1.202,09
1103004 PORTA TRASEIRA DIREITA DO BAU - PC	1	R\$	3.991,88
1103001 REFLETOR DIR PARA CHOQUE TRAZEIRO DIREITO - PC	1	R\$	111,32
1103002 SUPORTE PARA CHOQUE TRAZEIRO DIREITO - PC	1	R\$	667,64
Valor máximo estimado R\$		R\$	49.334,56

7.2 - As demais despesas constantes no item 04 deste termo, fica de responsabilidade também da contratada.

### 8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### 9. DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

10.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento a) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 081 Saldos R\$ 205.165,36, b) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2061. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 083 Saldos R\$ 133.575,35, c) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0009.2009. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 086 Saldos R\$ 752.708,42, d) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0010.2010 Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 092 Saldos R\$ 172.440,20 e) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0010.2010 Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 106 Saldos R\$ 440.794,32.

Cristais Paulista, 18 de fevereiro de 2025

Thaisa Barion Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## APENDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 023/2025

### ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

#### 1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para a realização de manutenção corretiva a do veículo tipo AMBULÂNCIA – RENAUT MOD MASTER F2 MODELO 2022/22 – PLACA FGF7B03, com fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, O veículo sofreu uma batida, resultando em danos severos na parte traseira. O veículo é utilizado para o transporte de pacientes e desempenha um papel fundamental na prestação dos serviços de saúde do município, em especial no atendimento de urgências e emergências médicas.

O levantamento técnico preliminar realizado por empresa especializada identificou a necessidade funilaria e lanternagem e tapeçaria. Sem a execução desses serviços, o veículo permanecerá inoperante, prejudicando o transporte de pacientes e comprometendo a continuidade e qualidade dos atendimentos de saúde oferecidos à população.

Portanto, a contratação é imprescindível para restabelecer as condições de uso da ambulância, garantindo a segurança no transporte dos pacientes e assegurando que o município mantenha sua capacidade de resposta às demandas de saúde pública.

#### 2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não consta plano anual de contratação elaborado para o exercício de 2024, perfazendo os valores necessários contabilizados no LOA.

#### 3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.4 Testes e Inspeções Pós-Manutenção:** Após a conclusão dos serviços, o fornecedor deverá realizar testes de funcionamento e inspeções técnicas para assegurar que o veículo esteja operando em condições normais e seguras. O veículo deverá ser entregue apto para uso, com desempenho adequado e sem falhas.

**3.5 Prazo de Execução:** O prazo máximo para a conclusão dos serviços, incluindo a entrega final do veículo em condições operacionais, não deve exceder **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Caso haja necessidade de prorrogação deste período, deverá a contratada enviar solicitação prévia com as devidas justificativas, cabendo a contratante aceitar ou não a prorrogação.

**3.6 Garantia dos Serviços:** O fornecedor deve oferecer garantia mínima de funilaria 12 meses para todos os serviços executados e 6(seis) meses peças substituídas, cobrindo eventuais falhas ou defeitos decorrentes do processo de manutenção. Fica ainda, a contratada obrigada a garantir atendimento emergencial em caso de falha durante a operação neste período.

**3.7 Certificação Técnica:** A empresa deverá comprovar certificação técnica e experiência comprovada em manutenção de veículos.

**3.8 Relatórios Técnicos:** Ao final dos serviços, o fornecedor deverá emitir uma declaração de conformidade, atestando que o veículo está apto para retorno às atividades.

#### 4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 Manutenção Mecânica da Ambulância – RENAUT MOD MASTER F2 MODELO 2022/22 – PLACA FGF7B03  
Serviços Necessários:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

### QTD UNID. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

1 Batente inferior porta traseira,  
1 Botão de apoio tampa,  
1 Coluna 3 interna direita,  
1 Coluna traseira interna direita,  
1 Coluna traseira externa direita,  
1 Dobradiça porta traseira,  
1 Emblema Renault,  
1 Forro lateral traseiro direito,  
1 Friso anterior direito,  
1 Friso coluna B direito,  
1 Friso Lateral Direito,  
1 Friso Porta Traseira Direto,  
1 Friso Posterior Direito,  
1 Grade exaltão direito,  
1 Lateral traseiro direito,  
1 Limitador porta traseira direito,  
1 Para choque traseiro,  
1 Ponteira traseira direito,  
1 Porta traseira direito,  
1 Refletor direito para choque traseiro,  
1 Suporte para choque traseiro direito,  
1 Lanterna direita,  
1 Lanterna esquerda,  
1 Mão de obra.

#### 4.1.1 Estão incluídos todos os serviços necessários para substituição das peças;

### 5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a análise das alternativas para atender à demanda da manutenção da Ambulância – RENAUT MOD MASTER F2 MODELO 2022/22, foram identificadas duas opções viáveis: **aquisição de um veículo novo** ou **manutenção corretiva do veículo atual**.

A) **Aquisição de Veículo Novo:** A compra de uma nova ambulância adaptada às necessidades do município, com as características exigidas para transporte de pacientes, teria um custo aproximado de **R\$ 300.000,00** para uma Ambulância Furgão tipo A. Esse valor inclui as adaptações obrigatórias e a certificação como veículo de emergência.

B) **Manutenção do Veículo Atual:** O orçamento médio para a realização dos serviços de funilaria, pintura, tapeçaria e lanternagem da ambulância, incluindo fornecimento de peças e Materiais necessários, é de **R\$ 46.992,00**. Esse valor, comparado ao custo de um veículo novo, é significativamente mais econômico, representando aproximadamente 20% do valor de aquisição de uma nova ambulância.

Adicionalmente, ao avaliar as condições gerais do veículo atual, considerando que foi fabricado em 2022, foi constatado que o restante dos sistemas e componentes está em boas condições de uso. A manutenção proposta prolongaria a vida útil do veículo, mantendo-o apto para atender às demandas de transporte de pacientes, com a segurança e a confiabilidade necessárias para um serviço de saúde.

Portanto, a solução mais vantajosa e economicamente viável é a realização da manutenção corretiva do veículo atual. Essa escolha representa uma economia significativa para os cofres públicos, sem prejuízo à qualidade do serviço prestado à população.

### 6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto pretendido, que inclui a funilaria, pintura, lanternagem e tapeçaria com fornecimento de Materiais e mão de obra, os serviços, Materiais e peças são específicos para a dimensão dos serviços ora contratados, por este motivo necessitou da formalização dos preços diretamente com os fornecedores como trata o Inciso IV do Art. 5 da IN SEGES nº 73/20.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUSTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRUSTAIS PAULISTA – SP

Objetivando o valor mais adequado a disputa, utilizamos o parâmetro da média, considerando que os valores têm certa distinção para o valor mínimo e valor máximo.

Item	und	Qtde	Valor Ref.
66 53MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEICULO DO TIPO AMBULÂNCIA MARCA RENAULT - SV	SV	1	R\$ 8.206,00
1103005 BATENTE INFERIOR PORTA TRASEIRA - PC	PC	1	R\$ 80,40
1102987 BOTÃO DE APOIO - PC	PC	1	R\$ 443,00
1103012 COLUNA B INTERNA DIREITA - PC	PC	1	R\$ 2.420,72
1102990 COLUNA TRASEIRA EXTERNA DIREITA - PC	PC	1	R\$ 5.821,55
1102989 COLUNA TRASEIRA INTERNA DIREITA - PC	PC	1	R\$ 6.318,10
1103006 DOBRADIÇA PORTA TRASEIRA - PC	PC	1	R\$ 753,82
1103811 EMBLEMA - UN	UN D	1	R\$ 302,57
1102991 FORRO LATERAL DIREITA - UND	UN D	1	R\$ 5.220,00
1102992 FRISO ANTERIOR DIREITO - PC	PC	1	R\$ 277,01
1102993 FRISO COLUNA B DIREITO - PC	PC	1	R\$ 187,14
1103013 FRISO DA PORTA TRASEIRA DIREITA - PC	PC	1	R\$ 763,78
1102994 FRISO LATERAL DIREITO - PC	PC	1	R\$ 319,24
1102995 FRISO POSTERIOR DIREITO - PC	PC	1	R\$ 319,24
1102996 GRADE DE EXAULTÃO - PC	PC	1	R\$ 245,92
1103007 LANTERNA TRASEIRA DIREITA - PC	PC	1	R\$ 1.209,25
1103009 LATERAL TRAZEIRA DIREITA - PC	PC	1	R\$ 8.985,41
1103010 LIMITADOR DA PORTA TRASEIRA DIREITA - PC	PC	1	R\$ 182,00
1102998 PARA CHOQUE TRAZEIRO - PC	PC	1	R\$ 1.306,48
1103011 PARACHOQUE TRAZEIRO LATERAL DIREITA - PC	PC	1	R\$ 1.202,09
1103004 PORTA TRASEIRA DIREITA DO BAU - PC	PC	1	R\$ 3.991,88
1103001 REFLETOR DIR PARA CHOQUE TRAZEIRO DIREITO - PC	PC	1	R\$ 111,32
1103002 SUPORTE PARA CHOQUE TRAZEIRO DIREITO - PC	PC	1	R\$ 667,64
		Valor	R\$ 49.334,56
máximo estimado R\$			

### 7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados para a realização da funilaria, pintura, lanternagem e tapeçaria com fornecimento de Materiais e mão de obra do veículo Ambulância – RENAUT MOD MASTER F2 MODELO 2022/22. Esta medida visa garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes, assegurando a plena operação e segurança do veículo no atendimento à população.

A solução contempla funilaria, pintura, lanternagem e tapeçaria com fornecimento de Materiais e mão de obra. Após a execução dos serviços, serão realizados testes de funcionamento e inspeções técnicas para validar a qualidade e a eficácia das intervenções realizadas. O veículo será entregue ao município apto para uso, com garantia mínima de funilaria e pintura de 12 (doze) meses e 06 meses para os demais serviços executados e peças substituídas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

### **8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL**

Nesta contratação, não é aplicável o parcelamento da solução proposta, uma vez que a natureza dos serviços a serem realizadas na AMBULÂNCIA RENAUT MOD MASTER F2 MODELO 2022/22 exige a execução integral e contínua das atividades. A funilaria, pintura, lanternagem e tapeçaria com fornecimento de Materiais e mão de obra, devem ser realizadas de maneira sequencial e coordenada, a fim de garantir a eficácia dos reparos e a integridade técnica do veículo.

O parcelamento das etapas poderia comprometer o resultado final da manutenção, aumentando o risco de falhas no processo e gerando atrasos na entrega do veículo. Além disso, dividir as atividades entre diferentes fornecedores ou períodos inviabilizaria a garantia única dos serviços, uma vez que não haveria uma responsabilidade consolidada sobre o conjunto dos trabalhos realizados.

Portanto, a execução completa e ininterrupta dos serviços por um único fornecedor é a melhor alternativa para assegurar a qualidade e a segurança do veículo após a manutenção, justificando assim a impossibilidade de parcelamento desta contratação.

### **9 RESULTADOS PRETENDIDOS**

Garantir que a AMBULÂNCIA RENAUT MOD MASTER F2 MODELO 2022/22, esteja em perfeitas condições mecânicas, assegurando a sua operacionalidade contínua e segura para o atendimento de emergências médicas.

### **10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO**

Caberá a administração o transporte do veículo a unidade da contratada para realização dos serviços.

### **11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não constam contratações correlatas, considerando que a contratação prevê a contratação de Serviços com fornecimento de Mão de Obra, Materiais e peças.

### **12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratada deverá dispor de mecanismos de coleta e tratamento de resíduos, como óleos lubrificantes, Materiais de PVC e aço, correspondendo a destinação de forma seletiva para tratamento.

### **13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Consoante o artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, esta equipe de planejamento declara a contratação, VIÁVEL.**

Thaís Barion Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

## ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

Item	UNd	Qtde.	Valor Ref.
66 53MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEICULO DO TIPO AMBULÂNCIA MARCA RENAULT - SV	SV		R\$
1103005 BATENTE INFERIOR PORTA TRASEIRA -	PC		R\$
1102987 BOTÃO DE APOIO - PC	PC		R\$
1103012 COLUNA B INTERNA DIREITA - PC	PC		R\$
1102990 COLUNA TRASEIRA EXTERNA DIREITA - PC	PC		R\$
1102989 COLUNA TRASEIRA INTERNA DIREITA - PC	PC		R\$
1103006 DOBRADIÇA PORTA TRASEIRA - PC	PC		R\$
1103811 EMBLEMA - UN	UND		R\$
1102991 FORRO LATERAL DIREITA - UND	UND		R\$
1102992 FRISO ANTERIOR DIREITO - PC	PC		R\$
1102993 FRISO COLUNA B DIREITO - PC	PC		R\$
1103013 FRISO DA PORTA TRASEIRA DIREITA - PC	PC		R\$
1102994 FRISO LATERAL DIREITO - PC	PC		R\$
1102995 FRISO POSTERIOR DIREITO - PC	PC		R\$
1102996 GRADE DE EXAULTÃO - PC	PC		R\$
1103007 LANTERNA TRASEIRA DIREITA - PC	PC		R\$
1103009 LATERAL TRAZEIRA DIREITA - PC	PC		R\$
1103010 LIMITADOR DA PORTA TRASEIRA DIREITA - PC	PC		R\$
1102998 PARA CHOQUE TRAZEIRO - PC	PC		R\$
1103011 PARACHOQUE TRASEIRO LATERAL DIREITA - PC	PC		R\$
1103004 PORTA TRASEIRA DIREITA DO BAU - PC	PC		R\$
1103001 REFLETOR DIR PARA CHOQUE TRASEIRO DIREITO - PC	PC		R\$
1103002 SUPORTE PARA CHOQUE TRASEIRO DIREITO - PC	PC		R\$
			R\$
Valor Total Global R\$			R\$

Valor Global da Proposta:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRATAIS PAULISTA – SP**

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXXXXXX-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRATAIS PAULISTA – SP

## ANEXO III

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### MINUTA DE CONTRATO

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

CONTRATO DE prestação de serviços, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX E A EMPRESA \*\*\*\*\*.

Contrato nº \*\*\*\*\*/\*\*

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JXXXXXXXXXXXX(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, n.º XXXX, no Centro da cidade de XXXXXX-SP, CEP XXXXXX, telefone: (16) XXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e \*\*\*\*\* Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\*, com sede na Av. \*\*\*\*\*, cidade de \*\*\*\*\*, neste ato representada por seu \*\*\*\*\*, Sr. \*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º \*\*\*\*\*/20\*\*, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

##### DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de \*\*\*\*\*, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa, objeto do Processo nº \*\*\*\*\*/20\*\*, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: \*\*\*\*\*.

##### DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de \*\*\*\*\*.

##### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente contratação será recebido em até \*\*\*\*\* dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de \*\*\*\*\*, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

### DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

### DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até \*\*\*\*\*.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

### DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: \*\*\*\*\*.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo \*\*\*\*\*.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues em \*\*\*\*\*.

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Décima Segunda: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Décima Terceira: A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRISTAIS PAULISTA – SP**

fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

Décima Quarta: A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Décima Quinta: Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Décima Sexta: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Décima Sétima: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

Décima Oitava: A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

Décima Nona: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS PAULISTA**

**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**

**CRATAIS PAULISTA – SP**

Vigésima: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Vigésima Primeira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Vigésima Segunda: O Município através de seu Departamento \*\*\*\*\*, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Terceira: A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) \*\*\*\*\*, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Quarta: A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### **DA VIGÊNCIA**

Vigésima Quinta: A vigência do presente Contrato será a partir de \*\*\*\*\* até \*\*\*\*\*, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

### **DO ADITAMENTO**

Vigésima Sexta: O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

### **DA PUBLICAÇÃO**

Vigésima Sétima: O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

Vigésima Oitava: O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº \*\*\*\*\*/20\*\* e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

### **DO FORO**

Vigésima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Franca-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

XXXXXXXXXXXXXXXXX-SP, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal  
Contratante

---

LTDA  
Contratado

Testemunhas:-

---

---